

CONTRATO CT.PPSA.027/2019 – ADITAMENTO Nº 01

EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada através do Decreto nº 8.063, de 01/08/2013, autorizado pela Lei nº 12.304, de 02/08/2010, e submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, com sede em Brasília/DF, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0001-36 e Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0002-17, neste ato representada pelos signatários ao final identificados, adiante referida apenas como **PPSA**; e

PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA., com sede na Rua Desembargador Alfredo de Albuquerque, nº 200, Santo Antônio, Belo Horizonte, CEP 30.330-250, inscrita no CNPJ sob o nº 03.958.504/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus representantes legais ao final firmados, em conformidade com os termos do Contrato **CT-PPSA-027/2019**, celebrado em 16 de julho de 2019, têm entre si ajustado o presente Aditamento, fazendo-o pelas cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO:

1º] Que as partes firmaram em **16/07/2019** o Contrato **CT-PPSA-027/2019** (“Contrato”), que tem por objeto a prestação continuada de serviços de agência de comunicação, pelo prazo de 12 meses, para apoio à área de comunicação da Pré-Sal Petróleo S.A. (“PPSA”), na implementação de uma comunicação integrada voltada a diferentes públicos de interesse, desenvolvendo relacionamento com a imprensa, formadores de opinião, influenciadores, assessorias e departamentos de comunicação de parceiros, governos, academia, instituições e funcionários da empresa, pelo valor global estimado de R\$ 330.656,70 (trezentos e trinta mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), conforme Pregão Eletrônico **PE.PPSA.007/2019** e proposta da **CONTRATADA**;

2º] Que a PPSA tem interesse na prorrogação do Contrato por um novo período de 12 (doze) meses;

3º] Que corrobora para esta decisão a boa qualidade dos serviços prestados pela atual contratada;

4º] Que, consultada por correspondência eletrônica, a Contratada manifestou, também por correspondência eletrônica datada de 22/04/2020, seu interesse na referida prorrogação, por um novo período de 12 (doze) meses, aceitando manter as mesmas condições do contrato original, inclusive o valor ofertado em sua proposta encaminhada no âmbito do Pregão Eletrônico **PE.PPSA.007/2019**; e

5º] Que o Art. 71 da Lei nº 13.303/2016 estabelece que a duração dos contratos regidos por esta Lei não excederá a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração, sendo assim possível a prorrogação dos contratos até o limite estabelecido na referida Lei.

RESOLVEM as partes acima qualificadas, pelas razões antes expostas, com o fulcro no Art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e no Art. 115 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Pré-Sal Petróleo S.A. – PPSA (“RILC – PPSA”), firmar o presente Aditamento nº 01 ao Instrumento Contratual, fazendo-o pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. O Objeto deste Aditamento nº 01 é a prorrogação do Contrato por um novo período de 12 (doze) meses, contados de 16/07/2020, mantidas as condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em razão das alterações ora ajustadas, ficam alterados o item 14.1 da **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRAZOS DE MOBILIZAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA** e o item 15.2 da **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VALOR E ORÇAMENTO** do Contrato, que passam a vigorar a partir de **16/07/2020** com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRAZOS DE MOBILIZAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

14.1. Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados de **16/07/2020**. Este prazo poderá ser antecipado, desde que comunicado pela parte interessada com antecedência não inferior a 120 dias.”

“CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VALOR E ORÇAMENTO

15.2. A despesa com a contratação de que trata o objeto deste contrato possui recurso orçamentário no PDG 2020, na rubrica 2.205.050.300 – Serviços de Terceiros – Publicidade Institucional e será devidamente incluída previsão no PDG de 2021 na mesma rubrica.”

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que não conflitem com o presente Aditamento.

E, POR JUSTAS E CERTAS, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e para os mesmos fins.

Rio de Janeiro, de junho de 2020

EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA

PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA

Testemunhas:

Nome: Arlindo F. Sebastião
CPF: 344.715.457/87

Nome:
CPF: